

LEI Nº 510.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:-

- Artº 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mão da importância de Cr\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil cruzeiros), para custeio das festas e homenagens que serão prestadas ao Primeiro Bispo de S. Mateus, já nomeado e conhecido por Dom. José Melvil quando da sua vinda para posse nesta cidade.
- Artº 2º- Pode ainda o Sr. Prefeito Municipal a lançar mão até de mais Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) caso imprevisto.
- Artº 3º- A verba para pagamento da presente despesa, poderá ser aquela destinada para Demarcação do Município de São Mateus e Cangaço da Barra, bem como do excesso de arrecadação que se verificar.
- Artº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Junho de 1959.
